



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO 042/2019 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO.

#### AVISOS

---

- ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**MUNICÍPIO DE URANDI/BA – Pregão Presencial nº 025/2019 Processo 042/2019.** Objeto: Aquisição de bombas, motores e peças destinados a manutenção dos poços artesanais do Município de Urandi - BA. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 12/08/2019 às 08:00 horas. Informações pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com) edital no site [http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) 29/07/2019. João Goutemberg de Souza Figueiredo. Pregoeiro Oficial.



## *Prefeitura Municipal De Urandi*

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

### ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Visando promover a contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas destinadas à Secretaria Municipal de Obras de Urandi, foi autorizada a deflagração de processo licitatório na modalidade pregão presencial e tipo menor preço.

Na data de 12 de julho de 2019 concretizou-se a sessão do aludido certame com a participação de três pessoas jurídicas interessadas. Embora o Pregoeiro tenha ressaltado a necessidade de honrar com a proposta apresentada, duas das licitantes reduziram demasiadamente os valores inicialmente proposto na fase de lances e uma delas promoveu apenas uma pequena redução. Diante de tal quadro, o Pregoeiro do Município de Urandi declarou como inexequíveis duas das propostas e declarou como vencedora a terceira que efetuou a pequena redução.

De fato, analisando as cotações de preços que instruíram o certame, bem como os valores pagos pela Administração Pública de Urandi referente ao mesmo objeto no exercício de 2018, é possível depreender que as licitantes “mergulharam” nos preços, de modo que as propostas não foram condizentes com os valores praticados no mercado.

Contudo, analisando o instrumento convocatório percebe-se que o edital não dispôs sobre critérios objetivos para aferição da exequibilidade/inexequibilidade da proposta de preços, conforme tem orientado o Tribunal de Contas da União no sentido de que “*a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser **objetivamente demonstrada**, a partir de **critérios previamente publicados**”*. Nessa conformidade, indica-se o Acórdão 2.528/2012, reforçado pelo Acórdão 1.092/2013, ambos do Plenário.

É certo que a Administração tem interesse de contratar com propostas vantajosas, no entanto as propostas devem ser possíveis de serem honradas, pois, do contrário, só haverá contratemos na execução dos serviços objeto do certame. Por outro lado, não é razoável que se considere como vencedora a empresa que ofertou os maiores preços.



## ***Prefeitura Municipal De Urandi***

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

*In casu*, embora aparentemente duas das propostas sejam inexequíveis, não é possível que a declaração de inexequibilidade seja feita de maneira subjetiva, mas sim com base em critérios previstos no edital.

Dessa forma, torna-se plenamente possível a realização de novo certame, visando obter uma proposta justa, ou seja: aquela que não é irrisória e tampouco aviltante; com critérios objetivos expressamente previstos no edital para aferição de eventual proposta inexequível.

Diante do exposto, por questões de conveniência e discricionariedade, efetivamente motivada na presente decisão, revogo o presente certame. Pontuo pela desnecessidade de contraditório, posto que não foi concretizada a adjudicação e homologação do objeto.

Urandi, 29 de Julho de 2019.

Dorival Barbosa do Carmo

Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E14-9460-C06F-FB1F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9E14-9460-C06F-FB1F**



### Hash do Documento

82A13386CE2DBB677D5668CEBB3CCF212DBDE0B972FF3E09E5DC8F56DFADEB8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 30/07/2019 15:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25